



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Conselho Municipal de Educação
E-mail: cmeconcordia@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCÓRDIA DO PARÁ-PA
LEI Nº 320 DE 16/10/2009

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições e de acordo com decisão do Plenário em sessão realizada no dia 30 de Março de 2021, processo: nº 001 de 12/12/2019-CME e o parecer nº 001 de 30/03/2021-CME de Concórdia do Pará/PA.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Renova a autorização para funcionamento de Ensino Fundamental Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) de 1ª a 4ª Etapas – Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Nossa Senhora de Guadalupe**” e suas Escolas Anexas – Concórdia do Pará/PA.

Art. 1º- Fica renovada a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) de 1ª a 4ª Etapas, por período de 05 (cinco) anos na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Nossa Senhora de Guadalupe” e suas Escolas Anexas, sito à Rua Princesa Izabel s/n, Bairro: Guadalupe, no Município de Concórdia do Pará/PA.

Art. 2º- Fica Assegurada a validação de estudos dos alunos dos anos 2017 e 2018 períodos em que a instituição de ensino funcionou sem ato autorizativo mediante o envio de relatórios de Aproveitamento Final à CIDE/SEMED, no prazo de 60(sessenta) dias bem como dos atos administrativos, técnicos e pedagógicos.

Art. 3º- Determina-se que 120 (cento e vinte) dias antes do fim do prazo concedido a direção solicite a este conselho a verificação “in loco” para constatação do atendimento das recomendações constantes na Resolução nº 01 de 31 de Outubro de 2017 - CME de Concórdia do Pará/PA.

Parágrafo Único: Caso a Escola não envie Relatórios do Aproveitamento Final no prazo previsto que recomenda a Resolução nº 01 de 31 de Outubro de 2017-CME, à CIDE deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação, o qual tomará medidas cabíveis junto à direção da instituição.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrario.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Concórdia do Pará/PA, 06 de Abril de 2021.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº- Centro - 68685000
Concórdia do Pará/PA

Maria da Glória Q. Moreira
Maria da Glória Q. Moreira
Vice-Presidente
CME - Concórdia do Pará
Port 507/2019